AVISO DE DISPENSA N° 07/2026
INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Licitatório	**53/2026**
Dispensa	**07/2026**
Tipo	MENOR PREÇO
Com Disputa	**SIM**
Modo de Disputa	MENOR PREÇO **POR ITEM**
Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas	**SIM**
Exclusividade Regional	**NÃO**
Instrumento de Contratação	Contrato
Valor de Referência da Contratação	R$ 24.128,32 (vinte e quatro mil, cento e vinte oito reais e trinta e dois centavos)
Objeto do Certame	Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, impressão e processamento documental, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais do tempo integral no Centro Municipal de Educação Infantil "Construindo o Saber".
Recebimento das Propostas	Até as **08h29min do dia 18 de novembro de 2026,** na Plataforma de Licitações Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br.** **Referência do tempo:** Horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização deste certame, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.
Período de Lances	A partir das **08h30min às 14h30min do dia 18 de novembro de 2026** na Plataforma de Licitações Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br.** **Referência do tempo:** Horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização deste certame, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.
Aviso de Dispensa	Está disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – **www.inhauma.mg.gov.br**, na Plataforma Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br** ou solicitado pelo e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.
Publicidade dos Atos Administrativos	A publicidade oficial dos atos praticados neste processo é feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – **www.inhauma.mg.gov.br**, na Plataforma Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br** valendo para todos os efeitos legais nos termos do artigo 6º, inciso LII da Lei n° 14.133 de 2021, bem como no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2026
DISPENSA Nº 07/2026

O Município de Inhaúma/MG, inscrito no CNPJ nº 18.116.152/0001-10, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 18/11/2026
Local de Realização: Plataforma de Licitações Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br**
Horário da Fase de Lances: 8h30min às 14h30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E PROCESSAMENTO DOCUMENTAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DO TEMPO INTEGRAL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CONSTRUINDO O SABER",** conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
1.2. A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIA GLOBAL	VALOR TOTAL
01	15	UNID	**VENTILADOR DE PAREDE COM 3 OU 4 PÁS**, diâmetro mínimo de 60 cm, potência mínima de 200W, tensão de 127V, com sistema de ventilação de alta eficiência e baixo nível de ruído. Deve possuir, no mínimo, 3 velocidades de ventilação, oscilação horizontal automática e regulagem de inclinação vertical, proporcionando melhor distribuição do ar no ambiente. Estrutura resistente, adequada para uso contínuo em ambientes escolares, com grade de proteção conforme normas de segurança vigentes. Produto de fácil instalação, destinado à ventilação de salas e espaços educacionais.	R$ 358,67	R$ 5.380,05
02	03	UNID	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**, com funções de impressão, cópia e digitalização, podendo possuir função de fax. O equipamento deverá utilizar sistema de abastecimento de tinta de alta capacidade e alto rendimento, adequado para ambientes administrativos com elevado volume de impressão. Deverá apresentar resolução mínima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi, velocidade mínima de 20 páginas por	R$ 4.585,25	R$ 13.755,75

			minuto (ppm) em preto e 10 páginas por minuto (ppm) em cores, ou superior, resolução óptica mínima do scanner de 1.200 dpi, permitindo digitalizações com elevada qualidade. O equipamento deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 folhas, impressão automática frente e verso (duplex), bandeja de entrada com capacidade mínima para 150 folhas e bandeja de saída compatível com a capacidade operacional do equipamento. Deverá dispor, no mínimo, de conexão USB, Wi-Fi e rede Ethernet 100Base-TX/10Base-T (RJ-45), permitindo integração à infraestrutura de rede da Administração. A multifuncional deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior, bem como com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública, permitindo impressão a partir de dispositivos móveis. O equipamento deverá acompanhar todos os suprimentos necessários para sua instalação e pleno funcionamento inicial, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por representante autorizado. Marcas de referência: Epson, HP e Brother		
03	01	UNID	**PLASTIFICADORA, LAMINADORA E REFILADORA PROFISSIONAL/INDUSTRIAL A3/A4/A5/A6** – Equipamento multifuncional destinado à plastificação, laminação e refilamento de documentos, certificados, cartazes, fotografias, materiais pedagógicos e demais impressos, compatível com papéis nos formatos A3, A4, A5 e A6. Deverá possuir estrutura metálica ou em material de alta resistência, apropriada para uso contínuo em ambientes administrativos e escolares, proporcionando acabamento uniforme, seguro e de alta qualidade. O equipamento deverá operar em tensão de 110 V, possuir largura útil de entrada mínima de 330 mm, permitindo a laminação de documentos até o formato A3, espessura máxima de laminação de	R$ 1.706,00	R$ 1.706,00

			0,5 mm, velocidade mínima de laminação de 250 mm/min, potência mínima de 365 W, sistema de laminação a quente e a frio, controle térmico, função reversa (antiatolamento) para liberação de documentos, indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento, além de sistema de acionamento elétrico de fácil operação. Deverá possuir refiladora integrada, apta ao corte de documentos nos formatos A3, A4, A5 e A6, bem como cortador de cantos para acabamento arredondado dos materiais plastificados. O equipamento deverá ser compatível com filmes de plastificação (polaseal) e filmes para laminação BOPP, desde que acompanhado dos acessórios necessários quando exigidos pelo fabricante. O fornecimento deverá incluir 02 (dois) rolos para laminação, cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada, e ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso.		
04	04	UNID	**PLASTIFICADORA LAMINADORA**, compatível com folhas nos formatos até A4, equipada com sistema de plastificação a quente e conjunto integrado de acabamento de documentos. O equipamento deverá possuir, no mínimo, cinco funções em um único aparelho, contemplando plastificação, refiladora de papel, arredondador de cantos, perfurador e vincador ou função equivalente para acabamento de documentos. Deverá ser capaz de plastificar documentos, certificados, crachás, cartazes e materiais pedagógicos, utilizando películas de plastificação com espessura compatível com o equipamento. A largura útil de plastificação deverá ser compatível com documentos no formato A4, possuindo sistema de aquecimento rápido, operação simples e segura, com indicadores de funcionamento.	R$ 348,33	R$ 1.393,32

			A refiladora integrada deverá permitir cortes retos e precisos em papel comum, papel fotográfico, cartolina e materiais similares. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, compacta e adequada para uso administrativo e escolar, acompanhada dos acessórios necessários para seu pleno funcionamento.		
05	10	UNID	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL COMPACTA**, Caixa de som portátil, compacta, destinada à utilização em salas de aula e demais ambientes educacionais, adequada para reprodução de áudios em atividades pedagógicas, apresentações, reuniões e eventos escolares. O equipamento deverá possuir potência mínima de 20 W RMS, proporcionando som nítido, com boa qualidade e alcance compatível com ambientes internos de pequeno e médio porte. Deverá dispor de conexão Bluetooth para transmissão sem fio, além de entrada USB, leitor para cartão MicroSD ou SD (quando aplicável) e entrada auxiliar P2 (3,5 mm), permitindo a conexão com computadores, notebooks, tablets, smartphones e outros dispositivos compatíveis. O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 6 horas de reprodução contínua em volume médio, acompanhada de cabo para recarga. Deverá contar com controles de volume e reprodução, indicador de carga da bateria e estrutura resistente, confeccionada em material de boa durabilidade, adequada para transporte e uso frequente no ambiente escolar. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, possuir alimentação elétrica compatível com a rede 127 V ou bivolt automático (127/220 V), apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado e ser acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	R$ 146,98	R$ 1.469,80
06	02	UNID	**ESTANTE PARA PARTITURA PROFISSIONAL,** confeccionada em aço resistente de alta durabilidade, na cor preta, adequada para uso em atividades musicais, apresentações e práticas	R$ 211,70	R$ 423,40

			pedagógicas escolares. Deve possuir suporte integrado para microfone, estrutura reforçada e estável, com regulagem de altura e inclinação para melhor adaptação ao usuário. Base com sistema de apoio firme e seguro, acabamento com pintura resistente à corrosão e de alta durabilidade. Porta-partitura com dimensões aproximadas de 48 cm x 34 cm, adequado para acomodação de folhas, livros e materiais musicais, contendo bordas de segurança para evitar deslizamento dos documentos durante o uso. Altura regulável aproximadamente entre 80 cm e 1,50 m, permitindo ajuste conforme a necessidade. Produto dobrável, portátil e de fácil transporte, indicado para utilização em atividades musicais e culturais desenvolvidas na unidade escolar.		

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição completa do item encontra-se no termo de referência, e havendo qualquer menção a marcas específicas em alguma descrição deverá ser interpretada apenas como referência, não limitando a oferta de produtos similares.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do

projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 i. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 ii. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o início da sessão;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta registrada, será definido de forma individualizada para cada item, observando-se os seguintes**

valores: R$ 2,00 (dois reais) para os itens 01 e 04; R$ 20,00 (vinte reais) para o item 02; R$ 10,00 (dez reais) para o item 03; e R$ 1,00 (um real) para os itens 05 e 06.

4.3.3. Os referidos intervalos deverão ser rigorosamente observados durante a etapa competitiva da dispensa eletrônica, em conformidade com as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e com as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada, visando assegurar a regularidade da disputa, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação;

5.5. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** prorrogável nas hipóteses da Lei n°14.133 de 2021;

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações da Licitar Digital - **www.licitardigital.com.br**, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
9.12. A sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;
9.13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3. ANEXO III – Minuta do termo de Contrato.

Inhaúma/MG, 10 de novembro de 2026.

Aldecir Francisco Luciano
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
1.1.4.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
1.1.5. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
1.1.6. RG, CPF, cópia do documento pessoal e comprovante de residência do Representante Legal para assinatura do contrato.

1.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
1.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

1.3. Qualificação Econômica e Financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4. Qualificação Técnica:

1.4.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, o fornecedor deverá apresentar, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes contendo informações suficientes para identificar o fabricante, a marca, o modelo e as características técnicas dos equipamentos, permitindo às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E PROCESSAMENTO DOCUMENTAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DO TEMPO INTEGRAL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CONSTRUINDO O SABER".

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições, especificações técnicas e demais requisitos necessários à futura aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos destinados à impressão e ao processamento documental, bem como insumos, acessórios e materiais correlatos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das turmas em regime de tempo integral do Centro Municipal de Educação Infantil "Construindo o Saber", pertencente à rede municipal de ensino de Inhaúma/MG.

1.2 A presente contratação decorre da adesão do Município de Inhaúma/MG ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, que prevê assistência técnica e financeira da União para fomentar a ampliação da jornada escolar na educação básica pública. No âmbito do referido programa, foram pactuadas, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), novas matrículas em tempo integral para duas turmas da Educação Infantil, sendo uma turma de Maternal III (crianças de 3 anos) e uma turma de 1º Período (crianças de 4 anos).

1.3 A ampliação da jornada escolar implica a necessidade de adequação da estrutura física e material da unidade educacional, considerando que as crianças permanecerão por período prolongado na instituição, demandando recursos apropriados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas, de alimentação, higiene, cuidado e descanso, características da rotina da Educação Infantil em tempo integral.

1.4 Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos e materiais ora especificados visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares, assegurando o adequado funcionamento da unidade de ensino, fortalecendo as práticas pedagógicas e contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral das crianças atendidas, em consonância com os objetivos do Programa Escola em Tempo Integral.

1.5 Assim, o presente Termo de Referência busca orientar a futura contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente o Centro Municipal de Educação Infantil "Construindo o Saber" para atendimento das turmas em regime de tempo integral, em decorrência da adesão do Município de Inhaúma/MG ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023.

2.2 Com a ampliação da jornada escolar na Educação Infantil, as crianças passam a permanecer

por período prolongado na unidade educacional, o que exige a disponibilização de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos destinados à impressão e ao processamento documental, adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, inerentes à rotina da educação em tempo integral.

2.3 A aquisição pretendida visa proporcionar melhores condições de funcionamento das atividades escolares, assegurando suporte às práticas pedagógicas e contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral das crianças atendidas. Além disso, os materiais e equipamentos são essenciais para garantir ambientes organizados, seguros, acolhedores e apropriados às necessidades das faixas etárias contempladas, observando as diretrizes educacionais aplicáveis à Educação Infantil.

2.4 Ressalta-se, ainda, que a contratação contribuirá para o cumprimento das metas pactuadas pelo município junto ao Ministério da Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, possibilitando a adequada execução dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da educação básica.

2.5 Dessa forma, a presente contratação demonstra-se necessária e de interesse público, uma vez que busca assegurar a qualidade do atendimento educacional ofertado às crianças da rede municipal de ensino, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, impressão e processamento documental, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais, destinados ao atendimento das turmas em regime de tempo integral do Centro Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber”, pertencente à rede municipal de ensino do Município de Inhaúma/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

3.2 A contratação tem por finalidade atender às demandas decorrentes da implementação do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas das crianças atendidas na Educação Infantil em jornada ampliada.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Características do objeto

Tabela descritiva:

ITEM	UNIDADE	QTDA.	DESCRIÇÃO
01	UNID	15	**VENTILADOR DE PAREDE COM 3 OU 4 PÁS**, diâmetro mínimo de 60 cm, potência mínima de 200W, tensão de 127V, com sistema de ventilação de alta eficiência e baixo nível de ruído. Deve possuir, no mínimo, 3 velocidades de ventilação, oscilação horizontal automática e regulagem de inclinação

			vertical, proporcionando melhor distribuição do ar no ambiente. Estrutura resistente, adequada para uso contínuo em ambientes escolares, com grade de proteção conforme normas de segurança vigentes. Produto de fácil instalação, destinado à ventilação de salas e espaços educacionais.
02	UNID	03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**, com funções de impressão, cópia e digitalização, podendo possuir função de fax. O equipamento deverá utilizar sistema de abastecimento de tinta de alta capacidade e alto rendimento, adequado para ambientes administrativos com elevado volume de impressão. Deverá apresentar resolução mínima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi, velocidade mínima de 20 páginas por minuto (ppm) em preto e 10 páginas por minuto (ppm) em cores, ou superior, resolução óptica mínima do scanner de 1.200 dpi, permitindo digitalizações com elevada qualidade. O equipamento deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 folhas, impressão automática frente e verso (duplex), bandeja de entrada com capacidade mínima para 150 folhas e bandeja de saída compatível com a capacidade operacional do equipamento. Deverá dispor, no mínimo, de conexão USB, Wi-Fi e rede Ethernet 100Base-TX/10Base-T (RJ-45), permitindo integração à infraestrutura de rede da Administração. A multifuncional deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior, bem como com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública, permitindo impressão a partir de dispositivos móveis. O equipamento deverá acompanhar todos os suprimentos necessários para sua instalação e pleno funcionamento inicial, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por representante autorizado. Marcas de referência: Epson, HP e Brother
03	UNID	01	**PLASTIFICADORA, LAMINADORA E REFILADORA PROFISSIONAL/INDUSTRIAL A3/A4/A5/A6 –** Equipamento multifuncional destinado à plastificação, laminação e refilamento de documentos, certificados, cartazes, fotografias, materiais pedagógicos e demais impressos, compatível com papéis nos formatos A3, A4, A5 e A6. Deverá possuir estrutura metálica ou em material de alta resistência, apropriada para uso contínuo em ambientes administrativos e escolares, proporcionando acabamento uniforme, seguro e de alta qualidade. O equipamento deverá operar em tensão de 110 V, possuir largura útil de entrada mínima de 330 mm, permitindo a laminação de documentos até o formato A3, espessura máxima de laminação de 0,5 mm, velocidade mínima de laminação de 250 mm/min, potência mínima de 365 W, sistema de laminação a quente e a frio, controle térmico, função reversa (antiatolamento) para liberação de documentos, indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento, além de sistema de acionamento elétrico de fácil operação. Deverá possuir

			refiladora integrada, apta ao corte de documentos nos formatos A3, A4, A5 e A6, bem como cortador de cantos para acabamento arredondado dos materiais plastificados. O equipamento deverá ser compatível com filmes de plastificação (polaseal) e filmes para laminação BOPP, desde que acompanhado dos acessórios necessários quando exigidos pelo fabricante. O fornecimento deverá incluir 02 (dois) rolos para laminação, cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada, e ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso.
04	UNID	04	**PLASTIFICADORA LAMINADORA**, compatível com folhas nos formatos até A4, equipada com sistema de plastificação a quente e conjunto integrado de acabamento de documentos. O equipamento deverá possuir, no mínimo, cinco funções em um único aparelho, contemplando plastificação, refiladora de papel, arredondador de cantos, perfurador e vincador ou função equivalente para acabamento de documentos. Deverá ser capaz de plastificar documentos, certificados, crachás, cartazes e materiais pedagógicos, utilizando películas de plastificação com espessura compatível com o equipamento. A largura útil de plastificação deverá ser compatível com documentos no formato A4, possuindo sistema de aquecimento rápido, operação simples e segura, com indicadores de funcionamento. A refiladora integrada deverá permitir cortes retos e precisos em papel comum, papel fotográfico, cartolina e materiais similares. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, compacta e adequada para uso administrativo e escolar, acompanhada dos acessórios necessários para seu pleno funcionamento.
05	UNID	10	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL COMPACTA**, Caixa de som portátil, compacta, destinada à utilização em salas de aula e demais ambientes educacionais, adequada para reprodução de áudios em atividades pedagógicas, apresentações, reuniões e eventos escolares. O equipamento deverá possuir potência mínima de 20 W RMS, proporcionando som nítido, com boa qualidade e alcance compatível com ambientes internos de pequeno e médio porte. Deverá dispor de conexão Bluetooth para transmissão sem fio, além de entrada USB, leitor para cartão MicroSD ou SD (quando aplicável) e entrada auxiliar P2 (3,5 mm), permitindo a conexão com computadores, notebooks, tablets, smartphones e outros dispositivos compatíveis. O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 6 horas de reprodução contínua em volume médio, acompanhada de cabo para recarga. Deverá contar com controles de volume e reprodução, indicador de carga da bateria e estrutura resistente, confeccionada em

			material de boa durabilidade, adequada para transporte e uso frequente no ambiente escolar. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, possuir alimentação elétrica compatível com a rede 127 V ou bivolt automático (127/220 V), apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou representante autorizado e ser acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
06	UNID	02	**ESTANTE PARA PARTITURA PROFISSIONAL,** confeccionada em aço resistente de alta durabilidade, na cor preta, adequada para uso em atividades musicais, apresentações e práticas pedagógicas escolares. Deve possuir suporte integrado para microfone, estrutura reforçada e estável, com regulagem de altura e inclinação para melhor adaptação ao usuário. Base com sistema de apoio firme e seguro, acabamento com pintura resistente à corrosão e de alta durabilidade. Porta-partitura com dimensões aproximadas de 48 cm x 34 cm, adequado para acomodação de folhas, livros e materiais musicais, contendo bordas de segurança para evitar deslizamento dos documentos durante o uso. Altura regulável aproximadamente entre 80 cm e 1,50 m, permitindo ajuste conforme a necessidade. Produto dobrável, portátil e de fácil transporte, indicado para utilização em atividades musicais e culturais desenvolvidas na unidade escolar.

5. METODOLOGIA

5.1. A presente contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para o Município e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.2. Os itens objeto da presente contratação já foram contemplados em procedimento licitatório anteriormente realizado pela Administração, destinado à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, impressão e processamento documental, bem como insumos, acessórios e materiais correlatos. Contudo, os respectivos itens restaram fracassados, uma vez que os fornecedores classificados como vencedores não apresentaram equipamentos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, impossibilitando a efetiva contratação dos objetos pretendidos.

5.3. Diante da necessidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e considerando que o procedimento anteriormente realizado não resultou na contratação dos itens pretendidos em razão da incompatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas, mostra-se necessária a realização de nova contratação, mediante dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis.

5.4. A presente contratação tem por finalidade assegurar a aquisição de equipamentos que atendam efetivamente às características, funcionalidades e requisitos técnicos definidos pela Administração, evitando a aquisição de produtos inadequados às necessidades das unidades escolares e garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos.

5.5. A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando o histórico do procedimento licitatório anteriormente realizado e a necessidade de solucionar a ausência de contratação dos itens fracassados, de forma a evitar a descontinuidade ou o comprometimento das atividades administrativas e educacionais que dependem dos equipamentos.

5.6. A contratação será realizada de acordo com as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, devendo os fornecedores apresentar produtos novos, de primeiro uso e plenamente compatíveis com as características técnicas exigidas pela Administração.

5.7. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação, em local indicado pela Administração, devendo os bens ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização e sem custos adicionais para o Município, ressalvadas as condições expressamente previstas no procedimento.

5.8. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis à sua natureza, bem como às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem características, funcionalidades ou desempenho incompatíveis com aqueles exigidos pela Administração.

5.9. Os bens deverão ser adequados ao uso pretendido, apresentar condições satisfatórias de qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento e, quando destinados às unidades escolares, ser apropriados à utilização no ambiente educacional, observadas as características específicas de cada equipamento.

5.10. A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo ofertado, quando aplicável, características, funcionalidades, quantidade e condições de funcionamento.

5.11. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos de características inferiores ou incompatíveis com aquelas exigidas, especialmente em razão de a contratação decorrer de itens que anteriormente não puderam ser contratados por incompatibilidade dos produtos ofertados com as necessidades administrativas.

5.12. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação busca assegurar a efetiva aquisição dos itens necessários à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proporcionando solução adequada à necessidade administrativa previamente identificada, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS MOBILIÁRIOS E ASSESSÓRIOS

6.1. O fornecimento dos equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, impressão e processamento documental, será realizado conforme as condições, especificações, quantitativos

e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação decorrente da presente dispensa de licitação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues mediante solicitação da Administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes de transporte, armazenamento ou fabricação.

6.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação ou configuração, quando expressamente previstas para o respectivo item, bem como o acondicionamento adequado dos materiais até o local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação, considerando as características específicas do objeto.

6.5. O recebimento dos materiais ocorrerá inicialmente de forma provisória, para conferência quantitativa e qualitativa, sendo posteriormente realizado o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou incompatibilidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada promover a substituição ou correção dos itens, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.7. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento do órgão requisitante, no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Mário Alves Teixeira, nº 15, Bairro Jardim Primavera, Inhaúma/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.8. Os equipamentos estarão sujeitos à fiscalização e conferência pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá verificar suas características, especificações, funcionamento, qualidade e compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive mediante realização de testes ou verificações técnicas, quando necessários.

6.9. O descumprimento das condições de fornecimento, entrega ou das especificações estabelecidas poderá ensejar a recusa dos produtos e, quando cabível, a aplicação das sanções previstas no instrumento de contratação, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- RG, CPF, cópia do documento pessoal e comprovante de residência do Representante Legal para assinatura do contrato.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes contendo informações suficientes para identificar o fabricante, a marca, o modelo e as características técnicas dos equipamentos, permitindo às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para a identificação do fabricante, marca e modelo e para a verificação das características, especificações e funcionalidades do equipamento, de modo a possibilitar a análise de sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A documentação apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, não sendo admitida a apresentação de

documentação genérica que impossibilite a identificação ou a comprovação das características do equipamento.

7.3. A Administração realizará a análise da documentação técnica apresentada juntamente com a proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, desde que não impliquem alteração da substância da proposta. A proposta será considerada inadequada quando o catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente demonstrar que o produto ofertado não atende às especificações e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. A não apresentação dos documentos exigidos, ou a constatação de irregularidades, poderá implicar na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

7.5. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

8. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O fornecimento dos equipamentos será iniciado após a formalização da contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou documento equivalente pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo município de Inhaúma.

9. VIGÊNCIA

9.1. A contratação terá vigência a partir da data de sua formalização, observados os prazos legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia dos equipamentos fornecidos.

10. RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, da integridade das embalagens e da conformidade aparente com as especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo de posterior verificação detalhada.

10.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a análise da qualidade, funcionalidade, características técnicas, quantidades e demais condições exigidas, sendo formalizado mediante ateste do responsável pelo

recebimento na respectiva Nota Fiscal ou por meio de Termo de Recebimento.

10.4. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades, vícios ou defeitos nos materiais entregues, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência.

11. CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para identificar o fabricante, a marca e o modelo, bem como verificar as características, especificações e funcionalidades do equipamento em relação aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A documentação técnica apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e permitir a análise objetiva de sua conformidade com as especificações exigidas. Não serão aceitos documentos genéricos ou insuficientes para comprovar as características do equipamento.

11.3. A Administração analisará a documentação técnica apresentada e poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, observada a legislação aplicável, sem permitir a alteração indevida da proposta ou a substituição irregular do produto ofertado.

11.4. A proposta poderá ser desclassificada quando, após a análise da documentação apresentada e das eventuais diligências cabíveis, ficar comprovado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade estabelecida na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pela CONTRATANTE, e em concordância com a qualidade estabelecida no Termo de Referência.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

12.3 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos destinados à impressão e ao processamento documental, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos, vícios ou avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

12.4 Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, quando aplicável, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais.

12.5 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus adicional, de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, danos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.6 A CONTRATADA, durante toda a vigência da contratação, deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

12.7 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às determinações da Administração relacionadas à correção de falhas, substituições de materiais ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

12.8 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo a fiscalização exercida pela Administração motivo para exclusão ou redução de sua responsabilidade.

12.9 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração, comprometendo-se a realizar os reparos ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, sem quaisquer custos adicionais.

.

12.10 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços do objeto deste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE deverá receber os equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA, observados os prazos, as quantidades e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, conforme a respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ordem de fornecimento ou documento equivalente, quando utilizado.

13.2. A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a execução da contratação ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

13.3. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, quando aplicável, observadas as condições e os prazos estabelecidos para a contratação.

13.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos e materiais, garantindo condições de acesso para a entrega e, quando prevista, para a montagem, instalação ou configuração dos produtos, designando servidor para acompanhar e fiscalizar essas atividades.

13.5. A CONTRATANTE deverá conferir os produtos entregues quanto às quantidades, às

especificações técnicas, à qualidade, à integridade física e aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do objeto, o recebimento definitivo, conforme aplicável. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

13.6. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas durante a execução da contratação, estabelecendo prazo razoável para que sejam sanadas, bem como acompanhar a adoção das medidas corretivas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, após o recebimento do objeto, a apresentação da documentação fiscal exigida e a devida atestação pelo servidor responsável, observadas as condições pactuadas e as disposições legais aplicáveis.

13.8. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução da contratação até o cumprimento integral das obrigações assumidas, podendo solicitar esclarecimentos, realizar diligências e adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento das condições pactuadas, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto.

13.9. A CONTRATANTE deverá observar os quantitativos e as condições estabelecidos no procedimento de contratação, realizando a aquisição dos itens conforme o objeto e as quantidades definidos para a presente dispensa de licitação, respeitadas a disponibilidade orçamentária, as condições de fornecimento e o interesse público.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

14.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, insumos, acessórios e materiais correlatos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

14.2 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem sinais de utilização, remanufatura ou recondicionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, adaptadores, manuais de operação em língua portuguesa (quando disponibilizados pelo fabricante) e demais itens indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

14.3 A Contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicáveis, bem como às demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

14.4 Será de responsabilidade da Contratada garantir que os equipamentos possuam garantia mínima conforme especificado para cada item ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

14.5 A responsabilidade técnica da Contratada permanecerá durante toda a vigência da garantia dos equipamentos, abrangendo a assistência técnica, substituição de peças defeituosas, reparos necessários e demais providências indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento dos bens fornecidos.

15. VALOR ESTIMADO

15.1 Estima-se que o valor para a presente aquisição será de **R$ 24.128,32 (vinte e quatro mil, cento e vinte oito reais e trinta e dois centavos).**

16. ORÇAMENTO

16.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma Licita Digital. Para os itens não localizados nessas bases, foi realizada pesquisa complementar em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, com indicação da data de acesso, visando compor a cesta de preços conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021."

17. CONDIÇÃO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do cumprimento cumulativo das seguintes condições: recebimento definitivo dos bens pela Administração, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos, e regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente, desde que não haja pendências ou irregularidades que impeçam o processamento do pagamento.

17.2. Todos os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para a conta bancária indicada pela contratada, conforme os dados fornecidos previamente.

17.3. Havendo erro na emissão da nota fiscal, o fato deverá ser informado à contratada e a contagem de prazo para o pagamento será reiniciada a partir da apresentação da nota fiscal corrigida.

17.4. A contratante poderá suspender o pagamento caso a contratada não cumpra com as condições acordadas na entrega dos materiais, descumprimento das especificações ou falha na entrega. A suspensão do pagamento será realizada até que a contratada regularize a situação.

17.5. A assinatura do comprovante de entrega da nota fiscal ou do documento equivalente pelo servidor responsável não implicará, por si só, o recebimento definitivo dos bens, ficando a aceitação condicionada à conferência quantitativa e qualitativa e à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6. A liberação do pagamento ocorrerá após o aceite dos materiais, devidamente atestado na nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, condicionada à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

17.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Deve constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

17.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Inhaúma/MG poderá deduzir dos valores devidos à contratada as importâncias correspondentes a multas ou indenizações regularmente aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação vigente.

17.9. Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

17.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sujeito às sanções administrativas estabelecidas no art. 156 e seguintes da referida Lei, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 03, de 6 de janeiro de 2025, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Inhaúma/MG, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais para aplicação das penalidades.

19. DA RECISÃO

19.1. Todos os casos de extinção da contratação serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a extinção do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

19.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou outro meio adequado de resolução de controvérsias, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos legais aplicáveis.

19.3.3. Por decisão arbitral, quando houver previsão legal e convenção de arbitragem, ou por decisão judicial, conforme a legislação aplicável.

19.4. Constituem motivos para a extinção da contratação aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais, a motivação administrativa e os direitos das partes.

19.5. Quando a extinção ocorrer sem culpa da CONTRATADA, serão assegurados os direitos legalmente previstos, inclusive o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, quando cabível, observadas as disposições do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5.1. A devolução de eventual garantia contratual prestada, quando exigida, observadas as condições legais aplicáveis.

19.5.2. O pagamento dos valores devidos pela execução do objeto até a data da extinção, desde que devidamente comprovados e regularmente atestados pela Administração.

19.5.3. O pagamento dos custos de desmobilização, quando cabível e devidamente comprovado, nos termos da legislação aplicável.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Inhaúma/MG, por meio de servidor formalmente designado, exercerá a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pela conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

20.3. O fiscal designado acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, os prazos de entrega, as quantidades fornecidas e a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, a fim de assegurar os resultados pretendidos pela Administração.

20.4. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que adote as medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.6. O fiscal informará ao gestor da contratação, quando houver, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização da execução.

20.7. Na ocorrência de fatos que possam comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega ou das demais obrigações assumidas, o fiscal comunicará imediatamente o gestor da contratação, quando houver, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

20.8. Quando houver instrumento contratual com prazo de vigência, o fiscal comunicará ao responsável pela gestão da contratação, em tempo hábil, as ocorrências relevantes relacionadas ao seu término e às obrigações pendentes, para adoção das providências administrativas pertinentes, quando necessárias.

20.9. O fiscal acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a conformidade da execução, o recebimento dos equipamentos, a documentação fiscal e os demais elementos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, comunicando eventuais irregularidades aos setores competentes. Quando aplicável, também verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Inhaúma, 05 de novembro de 2026.

Carlito José de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.152/0001-10, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma - MG/35.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Max Oliveira dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxx sediado(a) na xxxxxxxxxx, n° xxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP n° xx.xxx-xxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por @nomeRepresentanteFornecedor , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº xxx/xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n° xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. xxx objetoProcesso
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inhaúma, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$XXXXXXXXX (XXXX);
@tabelaContrato
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a variação acumulada no período de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Quando solicitado pela Administração, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
iv. Multa:

1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inhaúma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

@numeroDotacaoOrcamentaria

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Inhaúma e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015, que a regulamenta no âmbito do Município de Inhaúma/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Inhaúma/MG, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE INHAÚMA
Sr. Max Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sr. Carlito José de Oliveira
Secretário Municipal

@razaoSocialFornecedor
Sr.(a).@nomeRepresentanteFornecedor
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF: